Anexo ao Of. nº 5/97-GP
S. Vicente 4/2/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 145

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto e conceder licença para construção da sede do Jockey Instituição Promocional - JIP.
Proc. nº 21554/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o projeto arquitetônico constante dos anexos I e II a esta Lei Complementar e conceder licença para construção da sede do Jockey Instituição Promocional - JIP, em área de 553,50 m² localizada na Rua General Euclides Figueiredo, nº 110, na Vila Jockey Clube, em São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de dezembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 215/96